



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.861, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o "Dia da Família na Escola Municipal", a ser celebrado anualmente em 24 de abril, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.273/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o "Dia da Família na Escola Municipal", a ser celebrado anualmente em 24 de abril.

Parágrafo único. O Dia da Família na Escola Municipal tem como objetivo estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação com os filhos.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

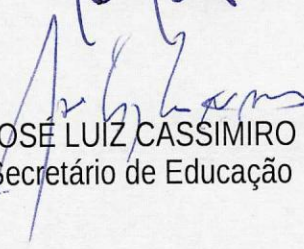
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de março de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/